



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 18/2020

Diamantina, 28 de agosto de 2020.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 18802844						
Processo SLA nº: 3052/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:		EXOTIC MINERACAO LTDA		CNPJ:	08.139.144/0004-88	
EMPREENDIMENTO:		EXOTIC MINERACAO LTDA		CNPJ:	08.139.144/0004-88	
MUNICÍPIO:		ITINGA/MG		ZONA:	Rural	
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	16	26	35	41	54	4
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de revestimento			2	SITUAÇÃO: 0	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento			2		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários			2		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:			
			CREA-MG: 171271			

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Gabriela Monteiro de Castro - Gestora Ambiental

1.318.548-3

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

1.353.484-7

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidora**, em 28/08/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 28/08/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
18803562 e o código CRC **2849E20A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento EXOTIC MINERAÇÃO LTDA ME foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 06/08/2020, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 3052/2020, com finalidade de extração de granito na zona rural do município de Itinga/MG.

As atividades objeto deste requerimento são “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” - 6000 m³/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” – 0,83 ha” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” – 1,5 km.

O empreendedor possui processo nº 833.123/2003 junto a Agência Nacional de Mineração em área correspondente à 580,79 ha para a extração da substância mineral granito, em fase de Requerimento de Lavra.

Segundo consulta ao IDE- Sisema o empreendimento não está localizado em área que incida qualquer dos critérios locacionais ou de restrição ambiental previstos na DN COPAM Nº 217/2017.

Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, com critério locacional zero.

O empreendimento EXOTIC MINERAÇÃO LTDA - ME está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3134004-EC1FC98C529E4889BB45795E429383C2, correspondente ao imóvel rural Fazenda Lavrador Queixada, constituído de 139,5031 hectares. Deste total, 3,9931 hectares correspondem a área diretamente afetada pelo empreendimento, sendo 3,4631 hectares correspondentes a área de lavra, 0,5 ha de área de servidão (estradas no interior da ADA) e 0,03 hectare de área construída. O empreendimento em questão ainda não possui estrutura de apoio instalada. Como estruturas projetadas têm-se a previsão de instalação de um escritório central na área urbana dotado de 2 salas de trabalho, recepção, sala comercial, área e cozinha. E a previsão de instalação de estrutura de apoio ao empreendimento na fazenda, contendo galpões para o armazenamento de geradores e compressores e manutenções de equipamentos e veículos (trocas de óleo, etc), sendo que o local deverá ser dotado de sistema separador de água e óleo – SSAO, conforme projeto apresentado. Foi informado que, na maioria das vezes, os equipamentos serão levados para alguma oficina da cidade de Itinga, no entanto, há previsão de realização de pequenos reparos e trocas de óleo *in loco*, o que justifica a instalação de toda a estrutura relatada acima para estes procedimentos. Além disso, prevê-se a instalação de 01 a 03 baias, a depender da necessidade do empreendimento, com a finalidade de armazenamento de galões de óleo novos e usados e resíduos sólidos contaminados até a destinação final. Este local deverá possuir piso impermeabilizado e deverá conter canaletas que derivam para a Caixa



Separadora de Água e óleo. Próximo à frente de lavra do empreendimento projetou-se a instalação de um banheiro, destinado a funcionários e visitantes, no qual deverá ser instalado sistema composto por fossa séptica com sumidouro, para o devido tratamento do efluente sanitário a ser gerado.

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de 6000 m³ de granito por ano, de forma mecanizada, pelo método de lavra a céu aberto. Foi informado que no processo de extração a ser executado pela empresa, a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) será de 50%, estando prevista uma geração de 250 m³ de estéril por mês, que serão dispostos em pilha com área projetada de 2 hectares e altura total de 10 metros. A vida útil da jazida é de 30 anos com avanço anual de 0,12 ha.

O empreendimento em questão demandará utilização de recurso hídrico para o consumo humano, processo de extração do minério e aspersão de vias. Para isto, realizará a captação de água no Córrego Água Fria, nas coordenadas lat/long 16° 27' 31.49"S/41° 55' 7.09"W, sendo autorizado um volume de 0,5 l/s durante 08:00 horas/dia, por meio da Certidão de Registro de uso insignificante de Recurso Hídrico nº 211119/2020, processo nº 36385/2020, emitida em 26/08/2020, válida por 3 anos. É importante destacar, que o volume autorizado no referido cadastro não será suficiente para atender a demanda hídrica máxima do empreendimento. No entanto, será suficiente para atender a demanda média apresentada, não inviabilizando o processo. Ressalta-se que o órgão ambiental não se responsabiliza por decisões operacionais do empreendedor e/ou consultoria por ele contratada. Lembrando que captação hídrica acima do permitido é passível de autuação e cancelamento do cadastro.

O projeto em questão prevê ainda, a supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial. Para isto, o empreendedor apresentou o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0038497 – D, o qual autoriza a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 3,9931 ha, localizada nas coordenadas SIRGAS 2000, 24K, X:190340/Y: 8179758 .

O empreendimento irá operar durante cinco dias por semana, em um turno de 9 horas, sendo necessários 13 funcionários (10 no setor de produção e 03 no setor administrativo).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes, processos erosivos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

Os efluentes gerados no empreendimento serão originados na infraestrutura de apoio, sendo os efluentes sanitários destinados ao tratamento composto por fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro. Para os efluentes oleosos, oriundos do galpão de máquinas e lavagem de equipamentos, foi apresentado um projeto para



instalação de um sistema separador de água e óleo. Visto que este sistema apenas realiza a separação, não havendo tratamento do efluente, o que pode ocasionar a contaminação do ambiente receptor com óleos e graxas, o empreendedor informou que este efluente não será lançado em sumidouro e que irá contratar empresa credenciada para realizar o recolhimento total deste, a qual fará o tratamento ambientalmente adequado. Neste caso, o empreendedor deverá apresentar contrato de prestação de serviço com a mesma e comprovar esta destinação. Ficando proibida a lavagem e manutenção de veículos e equipamentos no empreendimento até que sejam implantados os mecanismos de controle ambiental. Foi informado que os efluentes oleosos serão armazenados temporariamente em bombonas plásticas até o recolhimento pela empresa a ser contratada. Neste caso, deve-se ter o cuidado no armazenamento até a sua destinação, evitando locais abertos, desprotegidos de sol, chuva, e do acesso de animais e pessoas estranhas ao empreendimento. Ressalta-se que os equipamentos utilizados no empreendimento deverão possuir bacias de contenção para evitar contaminação em caso de vazamento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem ao lixo orgânico (sobra de alimentos), estando prevista uma geração de 60kg/mês, embalagens de peças e insumos recebidos no empreendimento (vidro, plástico, metal), com previsão de geração de 130 kg/mês, resíduos contaminados com óleos e graxas (estopas, filtros de óleo, frascos de óleo, barro retido da caixa SAO, etc), com previsão de geração de 50 kg/mês e pneus de máquinas carregadeiras. De acordo com as informações apresentadas, estes resíduos serão acondicionados temporariamente em bombonas plásticas e lixeiras de coleta seletiva, sendo os resíduos orgânicos encaminhados para a coleta municipal do município de Itinga e os resíduos contaminados recolhidos por empresa especializada a ser contratada. O projeto em questão também prevê a geração grandes volumes de rejeito/estéril, cerca de 60% de todo o material extraído. Este material será disposto em pilhas que deverão ser devidamente dimensionadas e possuir os sistemas de controle implantados. Para mitigar o impacto visual ocasionado pela pilha de rejeitos/estéril o empreendedor propõe a redução do tamanho dos blocos descartados.

As emissões atmosféricas, causadas pelo desmonte de rochas nas frentes de lavra, transporte de material e movimentação de máquinas e equipamentos, serão controladas através de utilização de água no corte e aspersão de água nas vias de acesso. Já os ruídos e vibrações terão origem no maquinário e nos equipamentos utilizados na extração do minério e serão mitigados através de manutenções preventivas. Não há previsão de detonações no empreendimento. É importante destacar a necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários da empresa, visando a preservação da saúde dos mesmos, evitando a inalação de particulados e danos auditivos ocasionados pelos fortes ruídos.



Outros impactos listados no RAS correspondem a erosão e carreamento de partículas sólidas, alteração do relevo e impactos visuais. Os processos erosivos e carreamento de partículas sólidas, são prováveis impactos oriundos da ação das águas pluviais e poderão ser mitigados através de implantação e manutenção de sistema de drenagem de águas na ADA e entorno. A alteração do relevo e impactos visuais estão relacionados, e poderão ser mitigados através da reconformação das frentes de lavra e pilha de rejeitos/estéril e recuperação/revegetação das áreas degradadas conforme avanço da mina para recuperação da paisagem. O empreendedor deverá executar PRAD no encerramento das atividades de mineração.

Como impacto negativo para o meio socioeconômico, têm-se a movimentação de veículos para o escoamento do granito, que ocorrerá em uma estrada vicinal secundária sentido Itinga – Itaobim. Para mitigar prováveis impactos relacionados ao escoamento do minério, propõem-se o controle da velocidade e horário de tráfego e instalação de placas de sinalização, minimizando o risco para a população que reside nas proximidades dos acessos. Não está prevista a movimentação de caminhões da empresa pelas vias internas da zona urbana do município de Itinga.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação tributária para o município.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento EXOTIC MINERAÇÃO LTDA, para as atividades de “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento”; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Itinga/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“EXOTIC MINERAÇÃO LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar os demais relatórios de controle ambiental não contemplados no automonitoramento, mas previsto no RAS (ações de controle atmosféricos e manutenções da drenagem pluvial).	Anualmente após a concessão da licença
03	Apresentar relatório fotográfico comprobatório da instalação da fossa séptica e caixa separadora de água e óleo - CSAO, conforme projetos apresentados no processo.	30 (trinta) dias após a concessão da licença
04	Apresentar cópia do contrato com a empresa que será responsável pela coleta e destinação dos efluentes oleosos e resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas, a serem gerados no empreendimento.	30 (quinze) dias após o término da instalação.
05	Apresentar recibos comprobatórios do recolhimento dos efluentes oleosos e resíduos contaminados com óleos e graxas gerados no empreendimento.	Anualmente após a concessão da licença
06	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 (trinta) dias após concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EXOTIC MINERAÇÃO LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador Empresa responsável / Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.